



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



**CISVALE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

**CONTRATO Nº. 20207025-03**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes nº1696 B, centro Caucaia - Ceara, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Henrique Goersch Bastos**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **EXPA SERVIÇOS GRÁFICOS & IMPRESSÃO EM GERAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº. **CNPJ Nº 14.455.648/0001-67**, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 1750 - C, Centro, CEP: 61.600-150, Caucaia - Ceara, neste ato representada pelo Sr(a). Francisco Cesar Alves de Souza, CPF Nº. 953.238.231-53, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1** – Processo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020PP-SRP**, devidamente homologado pelo Diretor do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL**

**2.1** – O presente contrato tem por objetivo a **Aquisição de material gráfico para atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do vale do Curu – CISVALE**, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** – O valor do presente contrato importa na quantia de **R\$ 22.419,70 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos)**, a ser pago após de forma parcelada a efetiva entrega dos produtos, de concordância com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das certidões Federais e FGTS, todas atualizadas, de acordo com o quadro demonstrativo em anexo aos termos contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**4.1** – Reajustável conforme IGPM/FGV;

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

**5.1** – O prazo para a aquisição do objeto do presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **02 de Setembro de 2020**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**6.1** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**7.1** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva entrega do material, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

**8.2** – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Nº. 8.666/93;

**8.3** – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

**8.4** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**9.2** – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**9.3** – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

**9.4** – Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**10.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, com recursos previstos na seguinte classificação: **0101.10.302.0002.2.002** Gerenciamento CEO de Caucaia mantido pelo CISVALE. **01.01.10.302.0002.2.004** -Gerenciamento. POLICLINICA de Caucaia mantido pelo CISVALE; **Elementos de Despesas:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo ; **Fonte de Recurso:** 129 – Recursos Ordinários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

**11.1.1** – Advertência.

**11.1.2** – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**11.1.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**11.1.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

## CISVALE

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1** – O instrumento contratual firmado em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-PP-SRP** poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

**12.2** – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

**13.1** – Fica eleito o foro da comarca de Caucaia/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 03 de Agosto de 2020.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU- CISVALE**

**Fernando Henrique Goersch Bastos**

**CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75**

**CONTRATANTE**

*FCOSAR ALVES DE SOUZA*  
**EXPA SERVIÇOS GRÁFICOS & IMPRESSÃO EM GERAL EIRELI**

**CNPJ Nº. 14.455.648/0001-67**

**Francisco Cesar Alves de Souza**

**CPF Nº. 953.238.231-53**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. *Ednilson Alves da Silva* RG: 98020063068
2. *Janaina M. de Silva* RG: 2016299400-6



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará



**CISVALE**

**CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APIUARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

**ANEXO AO CONTRATO Nº 20207025-03**

**EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**EMPRESA:** EXPA SERVIÇOS GRÁFICOS & IMPRESSÃO EM GERAL EIRELI

**CNPJ:** 14.455.648/0001-67

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.10.302.002.2.002

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

**FONTE DE RECURSO:** 129

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Atestado odontológico, bloco 100x1, 1x0 cor, papel ap 75gr, 21x15cm.	BLC	5	R\$ 3,60	R\$ 18,00
11	Envelope timbrado, tam. 11x23cm - 1x0 cor, papel ap 90gr.	UNID	2	R\$ 0,25	R\$ 0,50
24	Ficha de controle do laboratório, bloco 100x1, 1x1 cor, papel ap 75gr, 21x29,7cm.	BLC	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
36	Pasta personalizada - tamanho 32x46cm, em papael couchê 80 kg, 1x0 cor, com corte especial (orelha/janela).	UNID	2	R\$ 0,60	R\$ 1,20
43	Receituário comum, bloco 100x1, 1x0 cor, papel ap 75gr, 15x21cm.	BLC	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
49	Requisição de exame anátomo-patológico, bloco 100x1, 1x1 cor, papel ap 75gr, 21x29,7cm.	BLC	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
<b>VALOR TOTAL: R\$ 94,70 (Noventa e quatro reais e setenta centavos)</b>					

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.10.302.002.2.004

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

**FONTE DE RECURSO:** 129

**CISVALE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU**

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	Ficha de avaliação oftalmológica, 1x1 cor, bloco com 100 folhas, papel ap 75gr, 21cmx29,7cm.	BLC	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
25	Ficha de referencia, em 03 vias, 1ª via branca, 2ª via amarela, papel ap 75gr e 3ª via em papel jornal, 1x0 cor, 21cmx29,7cm. (apac)	BLC	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
26	Horário alimentar, bloco 100x1, 1x1 cor, papel ap 75gr, 21x29,7cm.	BLC	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
28	Laudo para solicitação /autorização de procedimento ambulatorial, bloco 100x1, 1x0 cor, papel ap 75gr, 21cm x 29,7cm.	BLC	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
29	Mapa de atendimento complementar - individualizado, bloco 100x1, 1x0 cor, papel ap 75gr, 21x29,7cm. (evolução)	BLC	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
31	Mapa de produção, 1xo cor, bloco com 100 folhas, papel ap 75gr, 21cmx29,7cm. (bpa)	BLC	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
32	Mapa de atendimento diário ao cliente, bloco com 100 folhas, 1x0 cor, papel ap 75gr, 21cmx30,5cm.	BLC	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
34	Orientação tc com contraste (manhã/tarde), bloco 100x1, 1x1 cor, papel ap 75gr, 21x29,7cm.	BLC	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
39	Pulseira para identificação do paciente, dimensão total 24cm x2cm,	UNID	8000	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 22.325,00 (Vinte e dois mil trezentos e vinte cinco reais)</b>				<b>R\$ 22.325,00</b>	